

Termo de Referência 137/2023

Informações Básicas

Número do TR UASG

137/2023

Editado por

254420-FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ BEATRIZ RIBEIRO DA FONSECA

Atualizado em

18/09/2023 16:18 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Número da Contratação Processo Administrativo

25380.003237/2023-41

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação do VII Congresso de Gestão Tributária na Administração Pública – GTAP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14729	Inscrição de Servidores para participação no VII Congresso de Gestão Tributária na Administração Pública - GTAP, ser realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, no Hotel Deville Prime, Salvador – BA.	06 inscrições	R\$ 3.000,00	R\$18.000,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 16 a 17 de novembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Trata-se de serviço de natureza singular e de característica não continuada.

4.2. Objeto: 6 (seis) inscrições para participação no VII Congresso de Gestão Tributária na Administração Pública – GTAP.

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, por tratar-se de curso artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 de capacitação.

VISTORIA

4.4. Não se aplica por tratar-se de curso de capacitação a ser realizado na modalidade presencial previamente definido pela Contratada.

Pretensa contratada:

OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

CNPJ 09.094.300/0001-51 / Inscrição Estadual: 010.764.886

PALESTRANTES:

Alexandre Marques Andrade Lemos - Advogado atuante nas áreas de Direito Tributário e Empresarial; Contabilista; Consultor municipal e empresarial na área tributária e previdenciária; Pós-graduado em Direito Processual Civil; Sócio do escritório Damasceno & Marques Advocacia, em Salvador-Ba; Professor em cursos de pós-graduação e de capacitação para

empresas e entidades públicas de todo o país. Autor dos livros Gestão Tributária de Contratos e Convênios e Tributação da Atividade de Saúde. Co-autor das obras ISS – Lei Complementar 116/03, coordenada por Ives Gandra da Silva Martins e Planejamento Tributário, coordenada por Marcelo Magalhães.

Gustavo Reis - Professor que ministra os temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS) no treinamento mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte: o curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios. E sabe por quê? Ele é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Consultor da Open Treinamentos e Editora, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária, Consultor da OPEN Consultoria Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. Ministra cursos para entidades públicas e privadas pelo Brasil, como SEBRAE -BA, Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, CEMIG, CREMESP, Ministério Público do Trabalho, entre outros.

Sebastião Rolon - Advogado e Consultor Jurídico. Sócio do escritório jurídico Camilo, Rolon e Xavier Advogados Associados S/S. É conselheiro da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS representando os contribuintes na vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil seção MS, mandato 2016/2018, Decreto "PE" n. 3569/2015. Mandato anterior: 2013 - 2015. Decreto "PE" n. 1755/2013. É Consultor Jurídico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, de Campo Grande/ MS, em dezembro de 1998. Mestre em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP - 2008; Especialista em Direito Constitucional pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e Região do Pantanal - UNIDERP, em Campo Grande – MS, 2004. Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET em Campo Grande/MS - 1998 a 2000; Professor do Curso de Especialização em Direito Tributário, promovido pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET. Professor de Direito Tributário do Curso de Pósgraduação da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul - ESMAGIS. Curso Land and Building Taxation in Latin America?, organizado pelo Lincoln Institute of Land Policy, em abril de 2004, realizado em Cambridge, Massachusetts, Estados Unidos da América.

Francisco Ramos Mangieri - é advogado, consultor tributário, auditor fiscal municipal há quase vinte anos, diretor do Departamento Tributário da Secretaria de Finanças de Baurú, pósgraduado em Direito Tributário, criador e tutor do Curso de PósGraduação à distância em Direito Tributário Municipal pela UNIARA/ARARAQUARA-SP, fundador e ex-presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Baurú. É também autor dos seguintes livros: ISS - Teoria, Prática e Questões Polêmicas (Edipro); Supersimples – Anotado e Comparado (Edipro); ITBI (Edipro); ISS sobre cartórios (Edipro); ISS na Construção Civil (Tributo Municipal); e ISS sobre o leasing (Tributo Municipal).

Omar Leite - Advogado com atuação nas áreas tributária, societária e compliance digital; sócio do escritório Leite Melo & Camargo Sociedade de Advogados; mestre em Direito pela Instituição Toledo de Ensino - ITE Bauru; pós-graduado em Direito Tributário pelo Centro de Extensão Universitária -CEU de São Paulo; professor de Direito Tributário, Direito Ambiental e Análise Econômica do Direito; sócio, palestrante, professor e editor da Revista Eletrônica Tributo Municipal; autor de artigos e livros na área tributária; editor e colaborador de sites jurídicos; foi conselheiro no Conselho Municipal de Contribuintes de Bauru/SP.

Edilberto Porto - Possui graduação em DIREITO pela Universidade Federal do Ceará (2003) e graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Universidade Federal do Ceará (1988). Possui pós-graduação em Controladoria e Gerência Contábil; Direito do Trabalho e Processo do Trabalho e Auditoria Fiscal. Aposentou-se como Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil e Atualmente é Secretário de Finanças do Município de Maranguape-CE

Data: Turma presencial nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, no horário de 8:00h às 18:00h

Carga Horária: 16 horas/aula.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Justifica-se a não exigência tendo em vista que o serviço é pontual e sua vigência é de 16 a 17 de novembro de 2023.

4.6.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O curso será realizado na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas, no período de 16 a 17 de novembro de 2023.

5.2 O evento será realizado no horário das 8h às 18 horas.

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. O Treinamento será realizado na “modalidade presencial”.

Temas confirmados:

Reembolso de despesas e Desdobramentos práticos na tributação dos serviços intermediados e subcontratados; A retenção de INSS nas atividades de construção civil à luz da nova IN RFB

2.110 /2022; Reforma tributária e a simplificação das regras de apuração de impostos e contribuições; Mudança da jurisprudência quanto à dedução de materiais da base de cálculo do ISS na construção civil; Aspectos tributários controvertidos da locação de bens associada à prestação de serviços; Auditoria Fiscal do ISS com o uso de ferramentas avançadas de cruzamento de dados

5.4. O investimento para Contratação contempla:

Um exemplar digital do livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios (8ª edição) , além de apostila e outros materiais de apoio.

- Certificado digital.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e condições necessárias estabelecidas, promovendo sua substituição e/ou correções quando necessário.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Promover o debate de temas relacionados ao cumprimento de obrigações tributárias por parte dos órgãos e empresas dos diversos níveis de governo, contribuindo na assimilação de boas práticas no gerenciamento das incidências de impostos, taxas e contribuições. As questões discutidas têm como plano de fundo aspectos relacionados com a complexa legislação tributária vigente no Brasil, resultando em profissionais mais bem preparados e seguros para atuação nas demandas do cotidiano do órgão.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não aplicável.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Não aplicável.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 Os serviços serão recebidos a partir do dia 16 de novembro de 2023 pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais

encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.1.3 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.2.1.3.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções

10.2.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas

10. 2.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substitutivo.

10. 2.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021

11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13 Habilitação Jurídica:

11.13.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 172771

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho:10.122.0032.2000.0001

(PTRES) :172771

Elemento de Despesa: 339039

Ação: 2000

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA VIVORIO CARDOSO

Assistente Tec. de Gestão em Saúde

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 279_2023.pdf (54.34 KB)

Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 279_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 279/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25380.003237/2023-41

2. Descrição da necessidade

Este treinamento tem por objetivo promover o debate de temas relacionados ao cumprimento de obrigações tributárias por parte dos órgãos e empresas dos diversos níveis de governo, contribuindo na assimilação de boas práticas no gerenciamento das incidências de impostos, taxas e contribuições.

Neste Congresso teremos especialistas abordando as principais questões da área que serão discutidas tendo como pano de fundo aspectos relacionados com a complexa legislação tributária vigente no Brasil, que para certos assuntos trata as entidades públicas de modo diferenciado, mas para outros as equipara a empresas privadas, exigindo atenção especial no trato da matéria, a fim de evitar prejuízos de ordem patrimonial e responsabilizações para os agentes públicos.

Sendo assim, a participação dos servidores: Carlos Henrique da Silva Athayde, Denise Moraes Moreira, Luciana Vivorio Cardoso, Marcia Cristina Pinheiro Gomes de Lima, Marcus Vinicius Mendonça de Medeiros e Maria de Lourdes Ferraz Heleodoro tem como objetivo a capacitação e o aperfeiçoamento dos mesmos possibilitando uma visão abrangente da Reforma tributária e a simplificação das regras de apuração de impostos e contribuições.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Econômico Financeiro - Defin	Luciana Vivorio Cardoso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço de natureza singular e de característica não continuada.

Objeto: 6 (seis) inscrições para participação no VII Congresso de Gestão Tributária na Administração Pública - GTAP.

Pretensa contratada:

OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

CNPJ 09.094.300/0001-51 / Inscrição Estadual: 010.764.886

Palestrantes:

Alexandre Marques Andrade Lemos - Advogado atuante nas áreas de Direito Tributário e Empresarial; Contabilista; Consultor municipal e empresarial na área tributária e previdenciária; Pós-graduado em Direito Processual Civil; Sócio do escritório Damasceno & Marques Advocacia, em Salvador-Ba; Professor em cursos de pós-graduação e de capacitação para empresas e entidades públicas de todo o país. Autor dos livros Gestão Tributária de Contratos e Convênios e Tributação da Atividade de Saúde. Co-autor das obras ISS – Lei Complementar 116/03, coordenada por Ives Gandra da Silva Martins e Planejamento Tributário, coordenada por Marcelo Magalhães.

Gustavo Reis - Professor que ministra os temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS) no treinamento mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte: o curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios. E sabe por quê? Ele é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Consultor da Open Treinamentos e Editora, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária, Consultor da OPEN Consultoria Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. Ministra cursos para entidades públicas e privadas pelo Brasil, como SEBRAE -BA, Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, CEMIG, CREMESP, Ministério Público do Trabalho, entre outros.

Sebastião Rolon - Advogado e Consultor Jurídico. Sócio do escritório jurídico Camilo, Rolon e Xavier Advogados Associados S/S. É conselheiro da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS representando os contribuintes na vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil seção MS, mandato 2016/2018, Decreto "PE" n. 3569/2015. Mandato anterior: 2013 - 2015. Decreto "PE" n. 1755/2013. É Consultor Jurídico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, de Campo Grande/ MS, em dezembro de 1998. Mestre em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP - 2008; Especialista em Direito Constitucional pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e Região do Pantanal - UNIDERP, em Campo Grande – MS, 2004. Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET em Campo Grande/MS - 1998 a 2000; Professor do Curso de Especialização em Direito Tributário, promovido pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET. Professor de Direito Tributário do Curso de Pósgraduação da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul - ESMAGIS. Curso Land and Building Taxation in Latin America?, organizado pelo Lincoln Institute of Land Policy, em abril de 2004, realizado em Cambridge, Massachusetts, Estados Unidos da América.

Francisco Ramos Mangieri - é advogado, consultor tributário, auditor fiscal municipal há quase vinte anos, diretor do Departamento Tributário da Secretaria de Finanças de Baurú, pósgraduado em Direito Tributário, criador e tutor do Curso de PósGraduação à distância em Direito Tributário Municipal pela UNIARA/ARARAQUARA-SP, fundador e ex-presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Baurú. É também autor dos seguintes livros: ISS -Teoria, Prática e Questões Polêmicas (Edipro); Supersimples – Anotado e Comparado (Edipro); ITBI (Edipro); ISS sobre cartórios (Edipro); ISS na Construção Civil (Tributo Municipal); e ISS sobre o leasing (Tributo Municipal).

Omar Leite - Advogado com atuação nas áreas tributária, societária e compliance digital; sócio do escritório Leite Melo & Camargo Sociedade de Advogados; mestre em Direito pela Instituição Toledo de Ensino - ITE Bauru; pós-graduado em Direito Tributário pelo Centro de Extensão Universitária -CEU de São Paulo; professor de Direito Tributário, Direito Ambiental e Análise Econômica do Direito; sócio, palestrante, professor e editor da Revista Eletrônica Tributo Municipal; autor de artigos e livros na área tributária; editor e colaborador de sites jurídicos; foi conselheiro no Conselho Municipal de Contribuintes de Bauru/SP.

Edilberto Porto - Possui graduação em DIREITO pela Universidade Federal do Ceará (2003) e graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Universidade Federal do Ceará (1988). Possui pós-graduação em Controladoria e Gerência Contábil; Direito do Trabalho e Processo do Trabalho e Auditoria Fiscal. Aposentou-se como Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil e Atualmente é Secretário de Finanças do Município de Maranguape-CE

Carga horaria: 16 horas

Horário: 8h às 18 horas.

Data: - 16 e 17 de novembro de 2023

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a capacitação profissional exercida pela empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA se enquadra nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, F - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) F - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, f, abaixo transcrito combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6º.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

É importante reforçar que os palestrantes selecionados pela empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA possuem a notória especialização desejada, com expertise em gestão administrativa, gestão pública e outros conhecimentos correlatos;

tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas da Contratante. Os servidores terão a oportunidade de participar de um evento que está sendo realizado em território nacional, o que trará os benefícios já citados.

6. Descrição da solução como um todo

Objeto: 6 (seis) inscrições para participação no VII Congresso de Gestão Tributária na Administração Pública - GTAP.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O Congresso será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, no Hotel Deville Prime, Salvador – BA.

Carga horária: 16 horas

Horário: das 8h às 18 horas

Os participantes receberão um exemplar digital do livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios (8ª edição) e 01 exemplar da 8ª edição do livro físico enviada via correios, além de apostila e outros materiais de apoio. Será fornecido, também, Certificado digital.

CONTEÚDO

Temas confirmados:

Reembolso de despesas e Desdobramentos práticos na tributação dos serviços intermediados e subcontratados;

A retenção de INSS nas atividades de construção civil à luz da nova IN RFB 2.110 /2022;

Reforma tributária e a simplificação das regras de apuração de impostos e contribuições;

Mudança da jurisprudência quanto à dedução de materiais da base de cálculo do ISS na construção civil;

Aspectos tributários controvertidos da locação de bens associada à prestação de serviços;

Auditoria Fiscal do ISS com o uso de ferramentas avançadas de cruzamento de dados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidade: 6 inscrições

Unidade de Medida: serviço

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.000,00

O valor da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PGCPCA 2023 - DFD nº 30.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a capacitação objetivamos promover o debate de temas relacionados ao cumprimento de obrigações tributárias por parte dos órgãos e empresas dos diversos níveis de governo, contribuindo na assimilação de boas práticas no gerenciamento das incidências de impostos, taxas e contribuições. As questões discutidas têm como plano de fundo aspectos relacionados com a complexa legislação tributária vigente no Brasil, o que resultará no profissional mais bem preparado e seguro para atuar nas demandas do cotidiano do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Não há

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esse estudo garante a eficácia da contratação de forma mais técnica e econômica para a Instituição, o que garante a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE MATHIAS TAVORA

Analista de Gestão em Saúde

LUCIANA VIVORIO CARDOSO

Assistente Técnico de Gestão em Saúde